



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010007372/11	08/11/2011 09:27:22	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00259051-1 / IZABEL PEREZ REZENDE		2.2 CPF/CNPJ: 849.401.586-91	
2.3 Endereço: RUA JOÃO ANTONIO AZEREDO, 90		2.4 Bairro: BELVEDERE	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail: SERGIOMARTINS711@HOTMAIL.COM	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00259051-1 / IZABEL PEREZ REZENDE		3.2 CPF/CNPJ: 849.401.586-91	
3.3 Endereço: RUA JOÃO ANTONIO AZEREDO, 90		3.4 Bairro: BELVEDERE	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail: SERGIOMARTINS711@HOTMAIL.COM	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem dos Lopes-quinhao 04-lote e		4.2 Área Total (ha): 2,4777	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA LAPA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.269 Livro: 02 Folha: 001 Comarca: VESPASIANO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 604.493	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.822.015	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			2,4770
Total			2,4770
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0150
Total			0,0150

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,2465
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,0150	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,0150	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,0150
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - AREA BREJOSA				0,0150
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	604.493	7.822.015
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	CONSTRUÇÃO DE GALPAO			0,0150
Total				0,0150
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		0,00	KG	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: PROXIMO A APA CARSTE LAGOA SANTA .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico -

Autorização para intervenção ambiental requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 0,015 hectares (150,00 m²) para construção de galpão

Caracterização geral da propriedade

A Propriedade é matriculada sob o N.º13.269 livro 2, ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano /MG. Trata-se do Quinhão 04 Lote -E da Fazenda Vargem dos Lopes, apresentando áreas de pastagens, que já houve alteração do uso do solo ,ocorrência de área brejosa,topografia plana a ligeiramente ondulada ,solo heteromórfico e arenoso. Não há quaisquer construções no lote, foi verificado a existência de um passivo ambiental na propriedade,em função de áreas onde houve extração de areia e não foi recuperada ,possui reserva legal averbada ,contudo a mesma se encontra com vegetação esparsa ,muitas clareiras , também se estende as margens do ribeirão das areias ,sem vegetação nativa expressiva .

Toda a propriedade está localizada a 2,31 km da APA Carste Lagoa Santa, e 9,21 km da APE Ribeirão do Urubu Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Cerrado

O entorno encontra-se antropizado e alterado, e próximo ao povoado Inacia de Carvalho.

Segundo o ZEE-Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

" Bioma: Cerrado

" Fisionomia: Não definido

" Vulnerabilidade Natural: Alta

" Prioridade de Conservação: Alta

" Integridade da Fauna: Alta

" Integridade da Flora: Muito Alta

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 0,0150 hectares (150,00 m²) para construção de um galpão . A vegetação da área requerida, é classificada como sendo uma área brejosa ,com empossamento de água ,ocorrendo espécies nativas típicas (maria preta ,vassourinha ,taboas)

Total de Intervenção requerida: 300,00 m² ou 0,60 % área total do lote.

As demais características da área requerida são as mesmas do item anterior "Caracterização geral da propriedade"

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de aumentar os processos erosivos já existentes .

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vale ressaltar que a área requerida não apresenta significativa vegetação de porte arbóreo, não comprometendo a função ambiental de todo o fragmento e nem causando impactos ambientais significativos ao mesmo fragmento (fragmentos existentes nas proximidades).

Estimativa de volumetria

Sem rendimento lenhoso, área não passível se ser licenciada.

Conclusões

Conforme Legislação Ambiental em vigor, mais especificamente ao Art º 3º da Deliberação Normativa COPAM n.º 076 de 25 de Outubro de 2004 , e ao Art 13º Lei Florestal 14.309/2002 , não, é passível de autorização a intervenção ambiental requerida,pois a Supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade publica ou de interesse social , desta forma optamos pelo INDEFERIMENTO .

Foi verificado que na data de 28.09.2012 houve a emissão do Auto de Infração nº 118518 com a seguinte descrição : " Danificar vegetação em área considerada de preservação permanente ,as margens do Ribeirão areia ,por meio de trator ,solteirando uma área de aproximadamente 1000 metros quadrados ,sem o devido registro no órgão competente ,contrariando a legislação em vigor ,no ato da fiscalização . Área se encontra embargada .

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO FURQUIM WERNECK PIRES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 20 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O Jurídico conclui pelo indeferimento da área requerida da propriedade, conforme a legislação ambiental Lei n. 4.771/65, Lei Estadual n. 14.309/02 observando o seu art. 13, Lei n. 11.428/06, Lei n. 18.365/09, Decreto n. 43.710/04 e Portaria n. 02/2009, nos termos propostos pelo técnico responsável pela análise do processo.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIA REGINA BARLETTA PAIVA - 40038/MG _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 14 de maio de 2012